



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade com o proposto. 02.12.19 Hej.
----------	---

Relatório Inspetivo: INT- 731/2019

1. Alojamentos detetados:

Alojamentos não registados

1.1.	Informação protegida
1.2.	
1.3.	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

1. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 13/09/2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamentos não registados na plataforma de reserva online acima referida.

3. Descrição

Alojamento 1.1.

Oferta de moradia com capacidade para 8 hóspedes, localizada na cidade de
Notificou-se a anunciante através de ofício registado SAI-IRT/1250, ao qual a proprietária respondeu por email datado de 30/10/2019, declarando ter cancelado a oferta do alojamento.

Alojamento 1.2.

Oferta de moradia com capacidade para 4 hóspedes, localizada na freguesia de
 Notificou-se a anunciante através de ofício registado SAI-IRT/1254, ao qual a proprietária respondeu por email datado de 30/10/2019, declarando ter cancelado a oferta do alojamento.

Alojamento 1.3.

Oferta de moradia com capacidade para 4 hóspedes, localizada no lugar de
 Informação protegida Notificou-se a anunciante através de ofício registado SAI-IRT/1252, ao qual a proprietária respondeu por email datado de 30/10/2019, declarando ter cancelado a oferta do alojamento.

4. Enquadramento legal:

Sobre os “serviços de alojamento turístico”, o artigo 3º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, n.º1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido. Contraordenação punida punível segundo os termos dispostos no n.º 5.º do referido artigo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

5. Conclusões e propostas:

Proposta de arquivamento para os alojamentos identificados no ponto 1. por comprovação de cancelamento da oferta detetada e que disto seja dado conhecimento à proprietária, comum aos 3 alojamentos, conforme proposta de ofício constante do anexo SAI-IRT/2019/1454.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 7 de novembro de 2019

A Inspetora

Cláudia Ribeiro